

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

**11/2025 –
AUDGE/RE/IFRN**

Ação PAINT: Núcleos de Compras





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Relatório de Auditoria 11/2025 - AUDGE/RE/IFRN

12 de novembro de 2025

NATUREZA DA AÇÃO:	AUDITORIA
AÇÃO PAINT/2024	Núcleo de compras e contratações
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:	29/11/2024 a 24/10/2025
UNIDADES AUDITADAS:	Pró-Reitoria de Administração (PROAD) / Núcleos de Compras

1. INTRODUÇÃO

Prezados Gestores,

Em estrito cumprimento à Ordem de Serviço 14/2024 - AUDGE/RE/IFRN, de 12 de setembro de 2024, e em observância ao disposto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de competência do exercício de 2024, a Auditoria Interna vem apresentar os resultados da ação realizada no período de 29 de novembro a 24 de outubro de 2025, com o objetivo de verificar a implementação e o funcionamento dos núcleos de compras do IFRN.

Arelado ao objetivo geral desta análise, pode-se ainda elencar como objetivos específicos:

- Verificar se há normativos para a organização funcional dos Núcleos de compras;
- Verificar a quem cabe sistematizar as atividades do Núcleo de compras;
- Verificar se existe sistematização (padronização das medidas administrativas) entre os polos e se é necessária tal medida;
- Verificar se existe uma análise (avaliação) das atividades feitas a partir dessa nova estruturação no IFRN;
- Verificar se existe comparativo do atual modelo, com o modelo anterior.

Os procedimentos de coleta de dados e informações para subsidiar os exames foram realizados junto à Pró-Reitoria de Administração (PROAD/RE - IFRN) e aos núcleos Agreste; Leste/Agreste; Metropolitana; Natal; Oeste; Reitoria e Seridó.

O serviço de avaliação executado ficou sob a responsabilidade de dois profissionais da Auditoria Interna do IFRN, integrantes do Núcleo Reitoria, sendo necessário o dispêndio de 1.683,5 horas de trabalho para a sua consecução. As análises foram empreendidas em estrita observância às normas que orientam o exercício da atividade de Auditoria Interna Governamental.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA AS ANÁLISES

Os instrumentos normativos (leis, decretos, portaria, resoluções, instruções, etc.) que serviram de parâmetro para as análises empreendidas ao longo deste relatório são:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei 14.133/2021;
- Decreto 10.947/2022;
- Portaria 13.623/2019 do Ministério da Economia;
- Plano de Centralização de Compras e Contratações Públicas.
- Portaria nº 1/2025-PROAD/RE/IFRN;
- IN 05/2025-PROAD/RE/IFRN.
- Resolução nº 68/2023 – CONSUP/IFRN; e
- Resolução nº 109/2025 – CONSUP/IFRN

3. ESCOPO DA AÇÃO DE AUDITORIA

O presente trabalho tem por objetivo avaliar a estrutura organizacional, a coordenação e a sistematização das atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Compras do IFRN, considerando a atuação conjunta entre a Reitoria, por meio da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), e os *campi* da Instituição.

Trata-se de auditoria de conformidade voltada à verificação da aderência das práticas institucionais aos princípios da boa governança, da legalidade, da economicidade e da gestão pública responsável. Para tanto, buscou-se analisar o funcionamento dos Núcleos de Compras, com foco na comunicação, na integração entre as unidades e na condução de processos de aquisição conjunta, a fim de avaliar a conformidade à Ordem Jurídica das ações atualmente adotadas.

As constatações e demais informações que subsidiaram esta avaliação foram obtidas por meio de questionamentos direcionados à PROAD e aos sete (7) Núcleos de Compras e Contratações do IFRN: Leste/Agreste, Reitoria, Metropolitano, Seridó, Agreste, Oeste e Natal.

4. METODOLOGIA APLICADA

1. TÉCNICAS DE AUDITORIA

Em razão do objeto a ser aferido, optou-se por enviar solicitações de auditoria contendo quesitos que permitissem verificar a configuração das atividades, as atribuições de cada núcleo, a divisão das tarefas e se há acompanhamento no tocante à eficiência, eficácia e economicidade das aquisições realizadas com base nessa nova estrutura de funcionamento das compras. Assim, para o desenvolvimento da auditoria recorreu-se às seguintes técnicas:

- a. Indagação Escrita e oral: envio de solicitações de auditoria para as unidades auditadas;
- b. Exame de Registros: verificação de registros no SUAP; e
- c. Análise Documental: checklist, e planilhas de registros.

2. PERCURSO METODOLÓGICO

Para a consecução da auditoria cujos resultados são relatados nesse documento, trilhou-se o seguinte percurso metodológico:

- Realizar o planejamento da ação, que culminou na emissão do correspondente programa de auditoria;
- Construir a matriz de planejamento do trabalho de auditoria;
- Informar à gestão das unidades examinadas, via ofício, acerca do início dos exames (processo nº 23421.005590.2024-97);
- Elaborar e enviar as solicitações de auditorias para a Pró-Reitoria de Administração e Núcleos de Compras do IFRN;
- Efetuar análise conforme matriz de planejamento e/ou *check list*;
- Foi construída a matriz de achados, por meio da qual foram confrontadas as ocorrências identificadas pela equipe de auditores com as manifestações das unidades auditadas;
- Com fulcro na matriz de achados, foram construídos os formulários de elaboração de registros, sintetizando

informações sobre as ocorrências (informações/constatações), os critérios adotados, as evidências coletadas, as análises da equipe de auditores e suas recomendações;

- Os citados formulários serviram de suporte para a elaboração do relatório de auditoria ora apresentado, que seguiu para revisão por parte do membro da Auditoria Interna previamente designado no PAINT/2024 para desempenhar a função revisora;
- Após recepcionar o relatório revisado, o documento foi encaminhado para a apreciação da Chefe da Auditoria Interna que, a seu turno, se incumbiu de reportar os resultados da ação à Alta Administração do IFRN e à Controladoria Geral da União (CGU);
- Em momento oportuno será deflagrada ação com vistas a monitorar o cumprimento das recomendações de auditoria formuladas neste documento, mediante registro e envio do monitoramento através do módulo de monitoramento/Auditoria do SUAP.

5. RESULTADO DOS EXAMES

1. INFORMAÇÕES

A Lei 14.133/2021 estabeleceu para toda Administração Pública a necessidade de observância ao devido planejamento das compras, inclusive com a elaboração do Plano de Contratações Anuais (Art. 12, VII). Na mesma linha de raciocínio, o Decreto 10.947/2022 trouxe as diretrizes para a elaboração do plano de contratações anual, a ser espelhado em toda a Administração Pública. Assim, para atender à legislação vigente, o IFRN aprovou, por meio da Resolução nº 33/2020-CONSUP/IFRN, o Plano de Centralização de Compras e Contratações Públicas (PCCP), que define as normas gerais a serem observadas pela instituição.

Outro ponto a ser mencionado é a junção interpretativa entre a Portaria 1/2025-PROAD/RE/IFRN, que regulamentou as atribuições dos Núcleos de Compras, com a Resolução nº 68/2023-CONSUP/IFRN^[1] que em seus artigos 202, 206 e 287 mencionam as atribuições da PROAD e do setor de Contratações e Licitações do IFRN.

Para auxiliar o diagnóstico das medidas empreendidas pelos núcleos, bem como para apreender a percepção destes e da PROAD/RE-IFRN foram propostas as seguintes indagações:

1. Existem normativos internos ou manuais de procedimentos padronizados para as atividades do Núcleo de Compras? Quais?
2. Os processos de compras dos diferentes Núcleos seguem um fluxo padronizado? Caso contrário, quais as principais diferenças?
3. Houve mudanças significativas nos processos de aquisição após a implementação do Núcleo de Compras? Quais?
4. Existe algum relatório ou estudo comparativo que demonstre ganhos de eficiência entre o modelo atual e o anterior? Qual?
5. O tempo médio para conclusão dos processos de compras aumentou ou diminuiu após a centralização? Explique.
6. O novo modelo gerou economia de recursos financeiros? Se sim, há indicadores que demonstrem essa economia?
7. Houve melhoria na qualidade dos bens e serviços adquiridos? Como isso é avaliado?
8. A formalização dos Núcleos de Compras facilitou a negociação de preços e condições mais vantajosas com fornecedores?
9. A mudança impactou positivamente a transparência e o controle dos processos de aquisição? Dê exemplos.
10. Os objetivos que motivaram a criação do Núcleo de Compras foram formalizados em algum documento?
11. Os Objetivos da criação dos Núcleos de Compras foram atingidos?
12. O Núcleo conseguiu reduzir redundâncias e retrabalho nos processos de compras
13. Os indicadores de desempenho do setor melhoraram após a implantação dos Núcleos de Compra?
14. Há necessidade de ajustes no modelo atual para torná-lo mais eficiente? Quais seriam?

Nesse diapasão algumas inferências foram feitas a partir dessas respostas encaminhadas para análise desta unidade de auditoria, conforme é possível identificar na seção seguinte.

2. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO Nº 01: Ausência de atuação do órgão sistêmico na coordenação e padronização das atividades inerentes a atuação dos núcleos de compras.

Critério: Constituição Federal de 1988, Art. 37, *caput*; Resolução 109/2025-CONSUP/IFRN, Art. 90.

Causa: descompasso entre os preceitos normativos fixados para a atuação sistêmica junto aos setores responsáveis pelas compras no IFRN e o entendimento da Pró-reitoria de Administração acerca da necessidade da fixação de diretrizes e o estabelecimento de padronização das atividades dos núcleos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A resposta dos auditados foi enviada através dos processos: 23421.001710.2025-68; 23421.001711.2025-11; 23421.001713.2025-00; 23421.001714.2025-46; 23421.001717.2025-80; 23421.001720.2025-01; 23421.001724.2025-81; 23421.001707.2025-44, as quais podem ser consultadas pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)^[2].

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Normativos internos, como a Resolução 109/2025-CONSUP/IFRN (Regimento Geral do IFRN)^[3], estabelecem entre outras determinações que a PROAD/RE-IFRN atue no sentido de sistematizar as ações direcionadas a aquisições institucionais. Senão vejamos o que preceitua o Regimento Geral:

Art. 90. A Pró-Reitoria de Administração (PROAD) é o órgão executivo responsável pelo Macroprocesso de Administração e possui as seguintes competências:

I - subsidiar, no âmbito do planejamento estratégico e operacional, a definição das prioridades administrativas dos Campi;

[...]

IV - estabelecer e supervisionar políticas e diretrizes de economicidade e eficácia administrativa na Reitoria e nos *campi*;

V - supervisionar a Comissão Permanente de Licitações e os processos de gestão financeira, orçamentária, de contratos, material, compras e patrimônio;

O Regimento Geral fixa o dever da PROAD/RE-IFRN em atuar de forma sistêmica, direcionando e padronizando medidas internas para implementar um processo de compras no IFRN cada vez mais eficiente, eficaz e efetivo. Ademais, a própria Constituição Federal ressalta a importância de uma atuação eficiente, por parte da Administração Pública no sentido de sempre buscar a otimização das atividades administrativas.

Ocorre que, entre os Núcleos de Compras, há o entendimento acerca da existência de lacunas nesse gerenciamento das atividades desenvolvidas pelos setores de compras. Há relatos de dificuldades ligadas à emissão de diretrizes e do próprio processo de comunicação entre os núcleos e a PROAD/RE-IFRN. Cerca de 85,71% dos entrevistados consideraram a necessidade de aprimoramento nas comunicações entre os envolvidos no processo de compras, no transcorrer dos procedimentos de aquisições.

Nesse contexto, torna-se imperiosa uma atuação institucional que se preocupe em sistematizar ações com base em diretrizes gerais, as quais possam ser utilizadas como norte pelos *campi* durante as atividades de compras. Dessa maneira, se fortalece a governança do setor por meio da adoção de um conjunto de práticas, processos e estruturas que garantem a direção, controle e accountability dos processos de compras no IFRN.

Assim, a PROAD/RE-IFRN deve utilizar mecanismos estruturados de coordenação e de fortalecimento de sua governança enquanto órgão sistêmico, para preencher essa lacuna em sua atuação empreendendo esforços para suprir a demanda identificada pelos núcleos.

RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se que a PROAD/RE-IFRN institua mecanismos de coordenação das atividades de compras no âmbito do IFRN e organize suas práticas gerenciais, estruturando normativo, manual ou outro instrumento congênere que delimite a competência interna dos núcleos e deixe claro o papel de cada agente no processo de compras, inclusive, esclarecendo qual a atuação da PROAD/RE-IFRN nesse contexto.

CONSTATAÇÃO Nº 02: Ausência de ações coordenadas entre núcleos de compras.

Critério: Resolução 109/2025-CONSUP/IFRN (Regimento Geral)

Causa: fragilidades ou inexistência de ações conjuntas entre os núcleos de compras no processo de aquisição de bens e serviços.

No decorrer das análises empreendidas verificou-se que a PROAD/RE-IFRN, embora formalmente responsável por coordenar e orientar as ações de compras no âmbito institucional, não vem exercendo atuação efetiva junto aos Núcleos de Compras dos *campi*.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

De posse das respostas dos auditados, encaminhadas através dos processos: 23421.001710.2025-68; 23421.001711.2025-11; 23421.001713.2025-00; 23421.001714.2025-46; 23421.001717.2025-80; 23421.001720.2025-01; 23421.001724.2025-81; 23421.001707.2025-44, observou-se que os participantes reconheceram como desafios a serem enfrentados a ausência de comunicação estruturada entre os envolvidos que facilite essa atuação mais alinhada entre os núcleos.

A falta de atuação sistêmica, também foi identificada como um desafio a ser superado como já mencionado anteriormente. Ademais, o quantitativo reduzido de servidores foi apontado de maneira unânime entre os entrevistados como um fator limitante para a execução eficiente das atividades, percepção que também é compartilhada pela PROAD/RE-IFRN.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O exercício coordenado de atividades pelos Núcleos de Compras precisa de uma estrutura gerencial que identifique as necessidades comuns e específicas, compile as demandas e coordene as medidas para efetivar as compras necessárias para as unidades do IFRN.

Nesse sentido, aproximadamente 85% dos núcleos, também reconhecem a ausência de comunicação entre os envolvidos como uma dificuldade a ser enfrentada. O estabelecimento de uma estrutura sistêmica para pensar estrategicamente e traçar as principais ações e medidas a serem implementadas de forma coordenada pelos grupos é algo urgente e imprescindível para otimizar essas aquisições realizadas pelo IFRN.

O Regimento Geral determina que:

Art. 94. São competências do setor responsável por Compras e Licitações:

I - coordenar, orientar e supervisionar procedimentos licitatórios e contratações diretas em todo o IFRN;

II - definir diretrizes, indicadores, calendário e padrões da fase interna, promovendo transparência;

III - capacitar equipes, interagir com polos/Campi e cumprir recomendações jurídicas;

IV - assinar editais, responder impugnações/recursos e propor sanções quando cabíveis.

§ 1º. Compete ao responsável pelo Planejamento de Contratação:

I - elaborar, executar e acompanhar o PCA e o PGC;

II - gerir calendário, ARPs, catalogação e fluxos padronizados;

III - elaborar ETP, Mapa de Riscos, IMR, pesquisa de preços, TR (incl. TR consolidado) e IRP, quando couber.

§ 2º. Compete ao responsável pela Seleção de Fornecedor:

I - instruir, publicar e conduzir os certames no Portal de Compras (incl. dispensa/inexigibilidade);

II - analisar propostas e habilitações, decidir recursos e encaminhar adjudicação/homologação;

III - interagir com a Procuradoria, emitir minutas e responder esclarecimentos/impugnações.

§ 3º. São atribuições vinculadas ao serviço de Pesquisa de Preços, na Reitoria:

I - realizar levantamentos de preços;

II - elaborar e manter atualizados os relatórios de pesquisa de preços;

III - padronizar metodologias e procedimentos para pesquisa de preços;

IV - apoiar tecnicamente os servidores responsáveis pela instrução processual.

O Regimento Geral determina que a PROAD/RE-IFRN realize a coordenação, orientação e supervisão do processo de compras, proporcionando, inclusive, a integração das atividades implementadas pelos responsáveis nos *campi*.

Nesse diapasão, verificou-se que os Núcleos de Compras do IFRN enfrentam dificuldades na manutenção de uma comunicação estruturada e tempestiva entre as unidades, o que compromete o planejamento e inviabiliza a realização de aquisições conjuntas de bens e serviços de uso comum, com a perda de oportunidades de ganho de escala e de eficiência administrativa.

Além disso, a ausência de ações coordenadas entre os Núcleos de Compras, se reflete em práticas heterogêneas nos procedimentos de aquisição, enseja ainda a falta de padronização de rotinas e documentos utilizados, em dificuldades de compartilhamento de informações e compromete a implementação de boas práticas. Realidade que repercutirá na fragilidade de acompanhamento através de mecanismos formais de monitoramento e avaliação dos resultados obtidos.

Tais fragilidades evidenciam a inexistência de mecanismos de governança e coordenação que promovam o alinhamento das ações dos Núcleos de Compras com as diretrizes institucionais, comprometendo a eficiência, a transparência e a economicidade do processo de compras no âmbito do IFRN.

Um outro desafio que foi relatado por todos os envolvidos no processo de compras foi o quantitativo de servidores, inclusive a PROAD/RE/IFRN, enquanto fator limitativo para a execução de um bom trabalho.

Em razão disso, a busca por recursos tecnológicos para auxiliar os trabalhos pode ser uma alternativa para diminuir o efeito do baixo quantitativo de servidores disponíveis para essa função, haja vista que o aumento do número de servidores não é algo de fácil resolução, pois se apresenta como uma dificuldade em vários setores desta autarquia educacional.

RECOMENDAÇÃO: Nomear responsável sistêmico que atue estrategicamente no gerenciamento das principais ações dos núcleos de compras, adotando mecanismos de coordenação e integração entre eles, de forma a promover o alinhamento de procedimentos, o compartilhamento de informações e a padronização de práticas, em conformidade com os princípios de planejamento, eficiência e boa governança.

CONSTATAÇÃO Nº 03: Inexistência de mecanismos formais, para o acompanhamento da execução e dos resultados decorrentes da nova sistemática de atuação dos Núcleos de Compras.

Critério: Resolução 109/2025-CONSUP/IFRN, art. 94, II.

I - coordenar, orientar e supervisionar procedimentos licitatórios e contratações diretas em todo o IFRN;

II - definir **diretrizes, indicadores**, calendário e padrões da fase interna, promovendo transparência;

III - capacitar equipes, interagir com polos/Campi e cumprir recomendações jurídicas;

IV - assinar editais, responder impugnações/recursos e propor sanções quando cabíveis. (grifos nossos)

Causa: Ausência de estipulação de indicadores e de fluxos de monitoramento.

Durante os trabalhos, não foram identificados instrumentos, relatórios ou indicadores de desempenho que possibilitassem o monitoramento sistemático das atividades desempenhadas pelos Núcleos de Compras, tampouco evidências de que a gestão acompanhe de forma estruturada os resultados advindos da nova sistemática implementada. Observou-se, ainda, a ausência de procedimentos padronizados que assegurem a coleta, consolidação e análise das informações operacionais e gerenciais relativas ao desempenho desses núcleos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Diante das respostas dos auditados que vieram através dos processos: 23421.001710.2025-68; 23421.001711.2025-11; 23421.001713.2025-00; 23421.001714.2025-46; 23421.001717.2025-80; 23421.001720.2025-01; 23421.001724.2025-81; 23421.001707.2025-44, observou-se que os participantes reconheceram a falta de instrumentos ou indicadores que registrassem o desempenho do atual modelo de compras (Núcleos de Compras).

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Inicialmente foi possível identificar que cerca de 57% dos Núcleos de Compras indagados enxergam que atualmente não há indicadores ou dados fixados para medir desempenho ou aprimoramento do processo de compras do IFRN.

A ausência de informações para medir a capacidade laboral dos núcleos, de indicadores de eficiência e de dados gerais relacionados ao trabalho de compras impossibilita uma análise inicial da eficiência do trabalho, na medida em que inviabiliza comparações e, consequentemente, conclusões a respeito de ganho para a instituição.

A definição de parâmetros é essencial para avaliar a evolução do processo de compras, possibilitando a otimização das atividades e garantindo a observância dos princípios da transparência e da prestação de contas, que regem toda a Administração Pública.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de que o IFRN estruture mecanismos formais de monitoramento e avaliação do desempenho dos Núcleos de Compras, com a definição de indicadores, metas e instrumentos de acompanhamento periódico. Tais medidas possibilitariam a mensuração de resultados, a identificação de gargalos operacionais e o aprimoramento contínuo dos processos de aquisição, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às boas práticas de governança pública.

RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se à PROAD/RE-IFRN instituir mecanismos formais de acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelos Núcleos de Compras, estabelecendo indicadores de eficiência, economicidade e efetividade, de modo a assegurar que a nova sistemática esteja sendo implementada, monitorada e

ajustada quando necessário.

6. CONCLUSÃO

O presente serviço de auditoria teve como objetivo avaliar a implementação e funcionamento dos Núcleos de Compras e Contratações do IFRN, com vistas a contribuir para o fornecimento de informações relevantes e subsidiar a tomada de decisões dos gestores responsáveis por essa seara.

A análise evidenciou que, em decorrência de imposições legais, o IFRN promoveu modificações na estrutura das equipes de compras, de modo a atender as determinações da Lei 14.133/2021, do Decreto 10.947/2022 e do Plano de Centralização de Compras e Contratações (PCCP), que estabelece as normas gerais a serem observadas. A Portaria nº 1/2025-PROAD/RE/IFRN e a Instrução Normativa nº 05/2025/PROAD/RE/IFRN, regulamentaram as atribuições dos núcleos, entretanto, não aprofundaram aspectos relacionados ao funcionamento ou aos procedimentos a serem adotados.

Verificou-se a falta de fixação de um setor/órgão para atuar de maneira estratégica, pensando o funcionamento dos Núcleos de Compras, conduzindo ações conjuntas e definindo diretrizes comuns. Essa lacuna fragiliza a integração das atividades e limita o potencial de ganhos decorrentes da adoção dessa nova sistemática de aquisições de bens e serviços comuns.

A atuação desse setor de nível estratégico é indispensável para promover a articulação entre os Núcleos, definir indicadores de desempenho e implementar mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando a coleta e análise de dados que subsidiem decisões mais assertivas e eficazes.

No que se refere à existência de sistematização (padronização das medidas administrativas) entre os polos, foram relatadas dificuldades em manter uma comunicação estruturada e tempestiva entre as unidades, o que compromete o planejamento e as compras conjuntas. Destaca-se a importância de um setor sistêmico para definir diretrizes, dividir tarefas e otimizar atividades, evitando retrabalho.

Em relação à avaliação das atividades feitas a partir dessa nova estruturação no IFRN, observou-se a ausência de informações sobre a capacidade laboral dos núcleos, ausência de indicadores de eficiência e dados gerais de compras, o que impede a análise inicial do desempenho e das possíveis melhorias para a instituição. A definição de parâmetros é essencial para avaliar a evolução do processo, otimizar atividades e assegurar transparência.

Conclui-se que, embora exista uma estrutura normativa estabelecida, é notória a ausência de padronização operacional e de indicadores de desempenho, o que gera fragilidades no setor. Foram identificados ganhos de eficiência, porém de forma pontual e sem mensuração sistêmica que possibilite uma avaliação mais detalhada e precisa. Dessa forma, observa-se aderência parcial aos normativos vigentes, com iniciativas positivas já implementadas, no entanto, em processo de consolidação e maturação.

Quadro 1 – Sinopse das recomendações de auditoria.

Constatação	Recomendação	Destinatários	Classe do Benefício	Repercussão em função		
				Unidade Afetada	Área Geográfica Afetada	Alcance Estratégico
Ausência de atuação do órgão sistêmico na coordenação e padronização das atividades inerentes a atuação dos núcleos de compras	Recomenda-se que a PROAD/RE-IFRN institua mecanismos de coordenação das atividades de compras no âmbito do IFRN e organize suas práticas gerenciais, estruturando normativo, manual ou outro instrumento congênere que delimite a competência interna dos núcleos e deixe claro o papel de cada agente no processo de compras, inclusive, esclarecendo qual a atuação da PROAD/RE-IFRN nesse contexto.	PROAD/RE-IFRN	Qualitativo – Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Unidade jurisdicionada	Local	Área meio – Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos.
Ausência de ações coordenadas entre núcleos de compras.	Nomear responsável sistêmico que atue estrategicamente no gerenciamento das principais ações dos núcleos de compras, adotando mecanismos de coordenação e integração entre eles, de forma a promover o alinhamento de procedimentos, o compartilhamento de informações e a padronização de práticas, em conformidade com os princípios de planejamento, eficiência e governança.	PROAD/RE-IFRN	Qualitativo – Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Unidade jurisdicionada	Local	Área meio – Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos.
Inexistência de mecanismos formais, para o acompanhamento da execução e dos resultados	Recomenda-se à PROAD instituir mecanismos formais de acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelos Núcleos de Compras, estabelecendo indicadores de eficiência, economicidade e	PROAD/RE-IFRN	Qualitativo – Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação	Unidade jurisdicionada	Local	Área meio – Pessoas, Infraestrutura e Processos

decorrentes da nova sistemática de atuação dos Núcleos de Compras.	efetividade, de modo a assegurar que a nova sistemática esteja sendo implementada, monitorada e ajustada quando necessário.		de controles internos			Internos.
--	--	--	--------------------------	--	--	-----------

Fonte: CONRE/AUDGE/IFRN (2025).

[1] Regimento Geral do IFRN vigente até 30/09/2025

[2] Disponível em: suap.ifrn.edu.br, na aba de processos eletrônicos.

[3] Disponível em: https://suap.ifrn.edu.br/documento_eletronico/conteudo_documento/3991ed25-a50c-49f2-bbad-ca41210d5e98/?mostrar_anexos=True. Acesso em 30, out. 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- Raimundo Bonifacio de Oliveira Filho, AUDITOR, em 12/11/2025 15:50:11.
- Fernando Jose Bezerra Barbosa, AUDITOR, em 12/11/2025 16:07:58.
- Nathalia de Sousa Valle da Silva, AUDITOR(A) - CD0004 - AUDGE, em 13/11/2025 08:21:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 988239

Código de Autenticação: 5007c5be89

